



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO BAHIA**

PORTARIA Nº 325, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, que dispõe acerca da implantação do procedimento extrajudicial eletrônico no Sistema Único, facultando, em seu artigo 39, §3º, a cada unidade deliberar acerca da autuação e tramitação eletrônica de novos expedientes eletrônicos; e

CONSIDERANDO que um dos critérios de certificação de desempenho dos painéis de contribuição das unidades do Ministério Público Federal em 2018 é o percentual de procedimentos extrajudiciais autuados em formato eletrônico, conforme Edital SG/MPF nº 45, de 5/3/2018, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a autuação e a tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais serão obrigatórias em todas as unidades do Ministério Público Federal na Bahia a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Na autuação e tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais devem ser observadas as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO CONRADO LOULA

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e - Administrativo, n. 146, 3/8/2018, p. 23.](#)